



DECRETO Nº. 048/2013

“REGULAMENTA O ART. 71 DA LEI Nº 2.408/2012, QUE DISPÕE SOBRE A AJUDA DE CUSTO AOS SERVIDORES QUE NO INTERESSE DO SERVIÇO VENHAM A EXERCÊ-LO FORA DA SEDE DO MUNICÍPIO DE COLIDER-MT”

NILSON JOSÉ DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Estadual, Lei Orgânica Municipal e pela Lei nº 2.408/2010,

DECRETA:

Art. 1º - A ajuda de custo, instituída pelo art. 71 da Lei nº 2.408/2010, consiste na indenização parcial das despesas realizadas pelo servidor público ativo com alimentação nos seus deslocamentos para exercer suas atividades e prestar seus serviços fora da sede do Município.

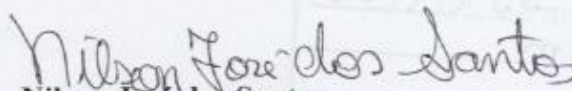
Art. 2º - O pagamento da ajuda de custo será efetivado mensalmente em conformidade com o relatório apresentado pelo servidor e aprovado pelo Secretário Municipal da respectiva pasta.

Art. 3º - O relatório das despesas referentes ao mês anterior deverá ser apresentado até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao setor competente para a inclusão em folha de pagamento do interessado.

Art. 4º - A ajuda de custo de que trata o presente Decreto fica instituída no valor de R\$ 15,00 (Quinze Reais) por dia de deslocamento e será anualmente.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 012/2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, em 23 de abril de 2013.


Nilson José dos Santos
Prefeito Municipal